

RESOLUÇÃO Nº 0104/2017 - CJ

Dispõe sobre julgamento do auto de infração nº 0026/2014, em nome Do Instituto de Gestão e Humanização – IGH/HUAPA, conforme Processo nº 201400029001598.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o disposto na Resolução nº 007/2013-CR, de 30 de outubro de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação de penalidade às entidades sociais, Organização Social (OS) e/ou organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP) em que o Estado seja parte, direta ou indiretamente;

Considerando que o interessado apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que o Instituto de Gestão e Humanização – IGH/HUAPA, infringiu os arts. 5º, inciso II, 6º, inciso III combinado com o art. 8º, inciso III e art. 14, inciso X, da Resolução nº 007/2013-CR, por deixar de prestar a fiscalização os esclarecimentos que lhes foram solicitados, nos termos do auto de infração nº 0026/2014;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 29/03/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Manter, em razão de sua legalidade, o auto de infração nº 0026/2014, em nome do Instituto de Gestão e Humanização – IGH/HUAPA, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 30 dias do mês de maio de 2017.

Gilvan do Espírito Santo Batista.
Coordenador

HB